



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.988 /

**"DENOMINA BELO HORIZONTE A ATUAL RUA
'10' DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE
VERDE II."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada **BELO HORIZONTE** a
atual rua "10" do loteamento Residencial Monte Verde II, com início na rua 11 e
término em áreas verdes do Município, nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MAIO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal